

NATJUS/CE

NOTA TÉCNICA

Medicamento	X
Material	
Procedimento	
Cobertura	

Solicitante: Exmo. Sr. Juiz Dr. Carlos Rogério Facundo, da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza

Data da solicitação: 06/06/2017

Número da ação: 0139783-77.2017.8.06.0001

Solicitação: *"Requisito emissão de parecer acerca dos medicamentos requeridos na ação nº 0139783-77.2017.8.06.0001, quais sejam: (QUETIAPINA, MEMANTINA, ESCITALOPRAM, CILOSTAZOL), no prazo de 05 (cinco) dias, prestando as seguintes informações:*

- 1) *Os medicamentos solicitados (QUETIAPINA, MEMANTINA, ESCITALOPRAM, CILOSTAZOL) foram aprovados pela ANVISA?*
- 2) *Os medicamentos solicitados estão incluídos na lista do RENAME dentre os componentes básicos da assistência farmacêutica?*
- 3) *Em caso negativo, há protocolo para inclusão na lista de medicamentos de alto custo para o tratamento da moléstia do requerente?*
- 4) *Os medicamentos são produzidos-fornecidos por empresa sediada no País ou depende de importação?*
- 5) *Qual o prazo necessário para o seu fornecimento?*
- 6) *Qual o custo médio dos fármacos solicitados?*
- 7) *Existem medicamentos similares fornecidos pela rede pública?*
- 8) *Existe alguma outra observação a ser feita?"*

NOTA TÉCNICA

1) ASSUNTO

Trata-se de pedido de esclarecimentos acerca de medicamentos diversos prescritos para tratamento das condições denominadas demência dos corpos de Lewy (CID10 - F02) e insuficiência vascular periférica (CID10 - I73).

2) ESCLARECIMENTOS

1) Os medicamentos solicitados (QUETIAPINA, MEMANTINA, ESCITALOPRAM, CILOSTAZOL) foram aprovados pela ANVISA?

Resposta: Sim, os referidos medicamentos têm registro na ANVISA.

2) Os medicamentos solicitados estão incluídos na lista do RENAME dentre os componentes básicos da assistência farmacêutica?

Resposta: Considerando a RENAME 2014, a QUETIAPINA está incluída na mesma. Os demais medicamentos (MEMANTINA, ESCITALOPRAM, CILOSTAZOL) não se encontram na lista da RENAME 2014.

3) Em caso negativo, há protocolo para inclusão na lista de medicamentos de alto custo para o tratamento da moléstia do requerente?

Resposta: Consultando as bases de dados da CONITEC, não foram encontrados Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT), nem tão pouco Diretrizes Nacionais para tratamento de demência dos corpos de Lewy ou insuficiência vascular periférica.

4) Os medicamentos são produzidos-fornecidos por empresa sediada no País ou depende de importação?

Resposta: Os referidos medicamentos não dependem de importação.

5) Qual o prazo necessário para o seu fornecimento?

Resposta: O prazo de compra e aquisição de medicamentos registrados na ANVISA em geral depende das circunstâncias envolvidas nos processos de compra

realizados pelos órgãos responsáveis, em geral licitação. No estado do Ceará se dá pela COASF (Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, da Secretaria de Saúde do Estado). No município de Fortaleza se dá pela CELAF (Célula de Assistência Farmacêutica). Os respectivos órgãos devem ser consultados acerca de processos licitatórios, se existem e qual a previsão de finalização.

6) Qual o custo médio dos fármacos solicitados?

Resposta: Seguem os valores extraídos da tabela CMED de Preço Máximo ao Governo. A estimativa aqui apresentada é baseada na planilha citada no processo.

MEDICAMENTOS	PREÇO (PMVG 18%) / APRESENTAÇÃO	QUANT. MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
QUETIAPINA 25MG	CAIXA C/ 30 COMP. (R\$ 50,16)	120 COMP	200,64	2.407,68
MEMANTINA 10MG	CAIXA C/ 30 COMP (R\$ 42,89)	30 COMP	42,89	541,68
ESCITALOPRAM 20MG	CAIXA C/ 30 COMP (R\$ 101,43)	30 COMP	101,43	1.217,16
CILOSTAZOL 50MG	CAIXA C/ 60 COMP (R\$ 21,16)	60 COMP	21,16	253,92
TOTAL ANUAL				4.393,44

7) Existem medicamentos similares fornecidos pela rede pública?

Resposta: No âmbito federal não existe medicamentos disponíveis para estes CIDs. No âmbito estadual e municipal, temos somente o CILOSTAZOL.

8) Existe alguma outra observação a ser feita?

Resposta: Nenhuma.